



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 466/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 19 de Outubro de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2246 de 19 de Outubro de 2017 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 1.035/2017

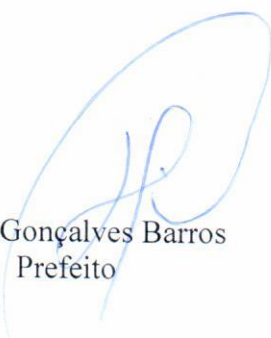
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2246 de 19.10.2017 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$. 413.647,85 (Quatrocentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete reais e Oitenta e Cinco Centavos) serão necessários para atender as necessidades do Folha de Pagamento de Outubro/2017 pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e atender as atividades realizadas Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Segue anexo Memo. n. 430/SEMSAU/2017 de 16.10.2017 e Memo n. 142/SEMAD/2017 de 19.10.2017.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Outubro de 2017.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO Nº 2246 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 413.647,85 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	79	28.846.0001.0003.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMAD	3.739,90	
		3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	279	10.122.0001.2034.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	319.907,95	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 100	RECURSOS TESOURO		
	283	10.122.0001.2034.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 100	RECURSOS TESOURO		
	286	10.122.0001.2034.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 100	RECURSOS TESOURO		
	287	10.122.0001.2034.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
	291	10.122.0001.2034.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:**413.647,85**

Fontes de Recurso

1	00	341.647,85
1	02	72.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.380.507/0001-79

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em sua previsão orçamentária para 2017 previu e elaborou o orçamento na proporção necessária no sentido de cobrir todas as despesas inerentes ao seu funcionamento durante o exercício.

Em virtude, porém, de uma análise feita pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA em relação ao orçamento de 2017, o mesmo foi reduzido em função de uma superestimação de receita constatada na referida análise.

Desta maneira a SEMAD necessita efetuar uma suplementação orçamentária para cobrir despesas com o pagamento de R\$ 3.739,90 (três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) relativos ao precatório do mês de Outubro do exercício em curso.


Natália Maria de Oliveira Souza
Assessora Especial da SEMAD
Portaria Nº 11578 de 05/01/20



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Considerando que, de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, ficou evidenciado o Superávit do Exercício no valor de R\$ 3.891.156,07 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos).

SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	3.891.156,07
SUPERAVIT JÁ UTILIZADO EM 2017	3.369.831,78
TOTAL DISPONÍVEL A SER UTILIZADO	521.324,29

Considerando que, até Outubro de 2017 já foi utilizado o valor de R\$ 3.369.831,78 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), conforme demonstrativo abaixo. Restando um saldo para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 521.324,29 (Quinhentos e Vinte e Um mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

		SUPERÁVIT ANTERIOR A 2016	SUPERÁVIT DE 2016
LEI 2.331	178.099,26	0,00	178.099,26
LEI 2.335	739.707,71	0,00	739.707,71
LEI 2.337	558.321,23	529.004,59	29.316,64
LEI 2.340	57.680,21	57.680,21	0,00
LEI 2.341	258.146,13	258.146,13	0,00
LEI 2.342	398.488,13	0,00	398.488,13
LEI 2.343	487.843,42	359.366,18	128.477,24
LEI 2.355	31.385,28	31.385,28	0,00
LEI 2.363	122.304,77	112.849,72	9.455,05
LEI 2.375	1.104.800,00	0,00	1.104.800,00



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

LEI 2.371	1.029.194,87	1.029.194,87	0,00
LEI 2.373	35.407,99	35.407,99	0,00
LEI 2.388	150.000,00	150.000,00	0,00
LEI 2.389	472.272,99	472.272,99	0,00
LEI 2.392	231.395,70	0,00	231.395,70
LEI 2.400	550.092,05	0,00	550.092,05
TOTAL JÁ UTILIZADO	6.405.139,74	3.035.307,96	3.369.831,78

Diante da dificuldade do Orçamento para o exercício de 2017, e na tentativa de organizar o planejamento para custeio das despesas prioritárias da Secretarias de Saúde e Secretaria de Administração.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 413.647,85** (Quatrocentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) conforme segue:

SEMSAU e SEMAD				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR	FORTE DE RECURSO	FINALIDADE
28.846.0001.0003.0000	3.1.90.91.00	3.739,90	002 033 - PRÓPRIO	Pagamento de Precatório de Outubro/2017.
10.122.0001.2034.0000	3.1.90.11.00	319.907,95	010 100 - TESOURO	Folha de Pagamento mês de Outubro/2017
10.122.0001.2034.0000	3.1.90.16.00	10.000,00	010 100 - TESOURO	Folha de Pagamento mês de Outubro/2017.
10.122.0001.2034.0000	3.1.90.94.00	8.000,00	010 100 - TESOURO	Folha de Pagamento mês de Outubro/2017.
10.122.0001.2034.0000	3.1.90.94.00	12.000,00	010 044 - PRÓPRIO	Folha de Pagamento mês de Outubro/2017.
10.122.0001.2034.0000	3.1.91.13.00	60.000,00	010 044 - PRÓPRIO	Folha de Pagamento mês de Outubro/2017.
TOTAL		413.647,85		

Ouro Preto do Oeste, 19 de Outubro de 2017.

Denise M Yamano

Contadora

SEMAD
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016		DEZEMBRO(31/12/2016)					
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		88.898.602,12	82.374.798,04	PASSIVO CIRCULANTE		1.631.786,14	2.516.440,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		87.186.665,13	78.289.133,54	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		348.575,02	447.405,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		87.186.665,13	78.289.133,54	PESSOAL A PAGAR		2.390,80	297.498,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO - F		87.186.665,13	78.172.697,17				
DEMAIS CONTAS							
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	116.436,37	PESSOAL A PAGAR	F	2.390,80	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		791.163,85	590.826,31	PESSOAL A PAGAR	P	0,00	297.498,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		791.163,85	590.826,31	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		346.184,22	149.906,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	200.248,62	212.672,26	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	107.741,35	41.736,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	590.915,23	378.154,05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	10.202,63	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		819.107,65	3.241.102,94	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	4.193,01	19.943,97
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		62.587,61	28.988,87	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	222.804,41	74.095,08
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	24.919,74	6.300,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	1.242,82	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	37.667,87	22.688,87	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	9.224,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		756.520,04	3.212.114,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	4.907,21
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P	0,00	2.369.917,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		809.605,82	1.137.321,32
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	P	756.520,04	756.520,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		809.605,82	1.137.321,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	0,00	85.676,35	FORNECEDORES NACIONAIS	F	769.563,16	1.121.546,24
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	240,07	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	F	21.214,63	10.941,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	240,07	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	18.828,03	4.833,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	0,00	240,07	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		590,97	0,00
ESTOQUES		101.665,49	253.495,18	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		590,97	0,00
ALMOXARIFADO		101.665,49	253.495,18	PIS/PASEP A RECOLHER	F	167,28	0,00
AUTOPEÇAS	P	55.479,47	165.625,10	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	423,69	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	0,00	2.237,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		473.014,33	931.714,14
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	27.731,17	VALORES RESTITUÍVEIS		471.434,33	419.557,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	17.134,27	4.682,40	CONSIGNAÇÕES	F	311.718,54	193.282,53
MATERIAL DE CONSUMO	P	29.051,75	52.475,73	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	159.715,79	226.275,38
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	743,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.580,00	512.156,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		45.112.958,28	43.392.682,02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.580,00	1.537,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.395.168,17	4.422.268,10	CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	510.618,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.395.168,17	4.422.268,10	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		44.422.565,45	43.860.317,42
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	13.963.138,20	4.301.045,48				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.077.572,56	121.222,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	298.985,70		583.168,42
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-12.645.542,59	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		298.985,70	583.168,42
IMOBILIZADO		42.717.790,11	38.970.413,92	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	298.985,70	583.168,42
BENS MOVEIS		18.077.152,46	15.798.078,38	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	3.564.377,03
BENS DE INFORMÁTICA	P	365.391,26	189.825,99	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	3.564.377,03
VEÍCULOS	P	7.582.063,59	6.982.873,59	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	3.564.377,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	6.389.307,84	6.268.218,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		4.517.864,33	107.056,55
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.112,99	2.109,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.045.398,19	1.904.243,19	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		4.517.864,33	107.056,55
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.691.878,59	450.808,31	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.870.464,23	107.056,55
BENS IMÓVEIS		24.999.299,49	23.401.592,53	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	P	1.647.400,10	0,00
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	320.518,60	320.518,60	PROVISÕES A LONGO PRAZO		39.511.578,98	39.511.578,98
BENS DOMINICAIS	P	364.237,57	364.237,57	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		39.511.578,98	39.511.578,98
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	16.471.473,52	16.471.473,52	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	9.314.196,92	9.314.196,92

INSTALAÇÕES	P	139.737,31	0,00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE P		30.197.382,06	30.197.382,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.248.452,38	2.133.789,81	BENEFÍCIOS A CONCEDER			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.454.880,11	4.111.573,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		94.136,44	94.136,44
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		94.136,44	94.136,44
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	E	-358.661,84	-229.256,99				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	P	-358.661,84	-229.256,99	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	P	94.136,44	94.136,44
				TOTAL PASSIVO		46.054.351,59	46.376.757,95
TOTAL		134.011.560,40	125.767.480,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		87.957.208,81	79.390.722,11
				RESULTADOS ACUMULADOS		87.957.208,81	79.390.722,11
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		87.957.208,81	79.390.722,11
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.891.156,07	12.785.862,93
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	79.390.722,11	66.604.859,18
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.675.330,63	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		87.957.208,81	79.390.722,11
				TOTAL		134.011.560,40	125.767.480,06
ATIVO FINANCEIRO		87.186.665,13	78.289.373,61	PASSIVO FINANCEIRO (1.631.786,14)+ Restos não		5.060.034,17	4.375.586,48
				Processado(3.428.248,03)			
ATIVO PERMANENTE		46.824.895,27	47.478.106,45	PASSIVO PERMANENTE		44.422.565,45	44.162.723,27
				SALDO PATRIMONIAL		84.528.960,78	77.229.170,31
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				COMPENSAÇÕES	5.494.899,30	5.494.899,30	
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.494.899,30	5.494.899,30	
				TOTAL	5.494.899,30	5.494.899,30	

VAGNO GONÇALVES BARROS
 Prefeito Municipal
 66550718287

DENISE MEGUMI YAMANO
 Contadora
 03002238970

JUSTIFICATIVA

O pedido de abertura de crédito especial através de superávit financeiro no valor de R\$ 409.907,95 (quatrocentos e nove mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos), ocorre pelo fato desta Secretaria não dispor de orçamento suficiente para cobrir as despesas com a folha de pagamento dos servidores referente ao mês de outubro de 2017. Segue abaixo a distribuição de forma detalhada:

Pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil no valor de R\$ 319.907,95;
Pagamento com outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 10.000,00;
Pagamento de despesas com Idenização e Restituição Trabalhista no valor de R\$ 20.000,00
Pagamento de Obrigações Patronais no valor de R\$ 60.000,00

Ouro Preto do Oeste aos 16 de outubro de 2017.

Sem mais para o momento.


Gilberto José da Silva
Ordernador de Despesa e Assessor Especial
Port 11856 e 11837 de 20/06/2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

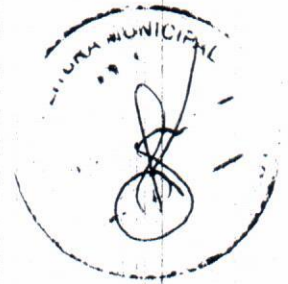
PARECER JURÍDICO Nº. 602/2017

AUTOS N. 3461/2017

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Abertura de Crédito Adicional - Superávit



Trata o presente, de análise quanto a abertura de crédito especial, cuja matéria visa receber autorização legislativa.

A justificativa esclarece que há necessidade para cobrir despesas com pessoal, havendo a necessidade de suplementação, conforme documentos de fls. 02.

O parecer contábil de fls. 3 é favorável para o atendimento.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, sobre a necessidade ou não do encaminhamento do pedido de autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

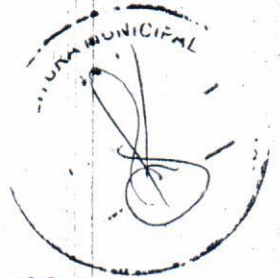
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, entendo que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível e consequente encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá analisar o presente, observando os limites legais e o cumprimento dos preceitos fiscais.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 19 de outubro de 2017.

NELSON T. SAKAMOTO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMSAU

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional por superávit Financeiro

Processo nº 3461/2017

DESTINO: SEMSAU

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 3461/2017, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorando nº 430/SEMSAU/2017, que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, bem como expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra o Superavit do exercício, a quantidade já utilizada bem como o saldo disponível, e emite parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 413.647,85 (quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e pode observar que foi anexado comprovação do superávit.

A Procuradoria Jurídica emite o parecer de nº602/2017, onde observa as disposições na Lei 4.320/64, e quanto a o mérito entende ser favorável ao prosseguimento para elaboração do projeto de Lei, observando que a Contadoria analise os limites legais e o cumprimento dos preceitos fiscais.

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superavit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação, que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

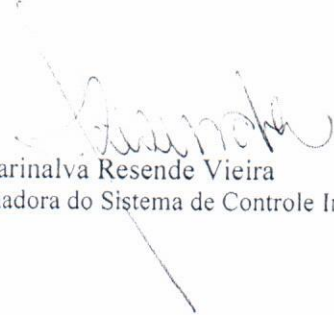
IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Entende-se desse artigo, que o superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais desde que precedido de exposição justificativa. No tocante à natureza dos recursos, salientamos, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Nessa esteira, concluo que o superávit financeiro oriundo de recursos não vinculados possuiu livre aplicação, podendo ser utilizado para abertura de créditos suplementares e especiais que serão utilizados em despesas de qualquer natureza, devendo, porém, ser precedido de exposição justificativa, quanto ao limite legal, podemos observar a equivalência do saldo correspondente como demonstra o extrato de utilização do superávit apurado em 2016 emitido pela Contabilidade.

Pelas razões expostas, e observado as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever a Lei Federal 4.320/64, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Departamento de Contabilidade esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Outubro de 2017.



Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno